

**POLÍTICAS PÚBLICAS E JUSTIÇA SOCIAL: UMA REFLEXÃO SOBRE O  
FENÔMENO DA APOROFOBIA PROPOSTO POR ADELA CORTINA**  
*PUBLIC POLICIES AND SOCIAL JUSTICE: A REFLECTION ON THE APOROPHOBIA  
PHENOMENON PROPOSED BY ADELA CORTINA*

**Anna Paula Bagetti Zeifert\***  
**Janaina Machado Sturza\*\***  
**Vitória Agnoletto\*\*\***

**RESUMO:** Nas sociedades atuais, em seus contextos social, político e jurídico, as políticas públicas de inclusão social tornam-se essenciais e urgentes, especialmente diante de tantos fenômenos excludentes, advindos, sobretudo, da desigualdade, da pobreza e da discriminação. O presente artigo tem por objetivo analisar, através de dados indicados pela CEPAL, a persistência da desigualdade nas sociedades, especialmente enquanto obstáculo contra o desenvolvimento econômico e social, e, por consequência, um impeditivo para os avanços na erradicação da pobreza, na expansão da cidadania e no exercício de direitos humanos e fundamentais. Nesse sentido, Adela Cortina fomenta uma reflexão sobre a pobreza e os fenômenos sociais relacionados, propondo a ideia de *aporofobia* – rejeição, aversão e desprezo pelos pobres. Através de um estudo bibliográfico, tendo como método de abordagem o hipotético dedutivo, verificou-se que a implementação de políticas públicas que de fato (e não somente de direito) promovam a inclusão social, erradicando minimamente a desigualdade, são essenciais para a promoção da cidadania ativa e para assegurar direitos a todo o ser humano na condição de vulnerabilidade extrema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Aporofobia; inclusão social; justiça social; políticas públicas.

**ABSTRACT:** In today's societies, in their social, political and legal contexts, public policies for social inclusion become essential and urgent, especially in the face of so many exclusionary phenomena, arising mainly from inequality, poverty and discrimination. This article aims to analyze, through data provided by CEPAL, the persistence of inequality in societies, especially as an obstacle against economic and social development, and, consequently, an impediment to advances in the eradication of poverty, the expansion of poverty. citizenship and the exercise of human and fundamental rights. In this sense, Adela Cortina promotes a reflection on poverty and related social phenomena, proposing the idea

\* Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – e do curso de Graduação em Direito da Unijuí. É integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq).

\*\* Pós-Doutora em Direito pela UNISINOS. Doutora em Direito pela Escola Internacional de Doutorado em Direito e Economia Tullio Ascarelli, da Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas também pela UNISC. Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, lecionando na graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos - Mestrado e Doutorado. Integrante do Grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (certificado pelo CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS – PqG Edital 05/2019.

\*\*\* Pesquisadora PIBIC/UNIJUI no Grupo de Pesquisa CNPq: Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade. Graduanda no Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ).

of aporophobia - rejection, aversion and contempt for the poor. Through a bibliographic study, using the hypothetical deductive approach, it was found that the implementation of public policies that actually (and not only by law) promote social inclusion, minimally eradicating inequality, are essential for the promotion of active citizenship and to ensure the rights of every human being in the condition of extreme vulnerability.

**KEY-WORDS:** Aporophobia; social inclusion; social justice; public policy.

## 1. INTRODUÇÃO

A implementação de políticas públicas de inclusão social, vinculadas a promoção da dignidade, por meio da erradicação da pobreza, possibilitam a concretização de um plano de desenvolvimento da sociedade nos âmbitos econômico, social, cultural e político, relacionando-se também, desta forma, diretamente ao desenvolvimento e a expansão da cidadania e do exercício amplo e irrestrito de direitos humanos e fundamentais. Portanto, tem-se que, nas sociedades atuais, as políticas públicas de inclusão social representam uma necessidade premente, especialmente diante de tantos fenômenos excludentes, advindos, sobretudo, da desigualdade, da pobreza e da discriminação.

Neste contexto, o presente artigo busca analisar os dados da CEPAL (2019) sobre os graves índices de desigualdade e pobreza na América Latina, relacionados ao fenômeno social estudado por Adela Cortina (2017): a *aporofobia*. Seguindo este ideário, Cortina propõe uma reflexão sobre a pobreza e os fenômenos sociais relacionados a ideia de rejeição, aversão e desprezo pelos pobres.

Através de um estudo bibliográfico, tendo como método de abordagem o hipotético dedutivo, observa-se que a implementação de políticas públicas de inclusão social, apresentam-se como necessárias e urgentes, merecendo destaque o fato de que a desigualdade consiste em uma característica histórica e estrutural da América Latina, persistindo e representando o maior obstáculo contra o desenvolvimento econômico e social, o que impede avanços na erradicação da pobreza, na expansão da cidadania e no exercício de direitos, assim como enfraquece as sociedades democráticas.

Portanto, o acesso ao poder político e a efetividade dos direitos humanos e fundamentais são limitados para a maioria da sociedade, tornando a desigualdade social um “fenômeno indissolúvel das relações de poder no nível individual e coletivo” (CEPAL, 2019, p. 18).

A partir dessa perspectiva, o artigo contextualiza a reflexão de Adela Cortina (2017) sobre o fenômeno da *aporofobia*, isto é, a aversão e rejeição aos pobres. Nas sociedades latino-americanas do século XXI, a *aporofobia* constitui um dos maiores desafios para a democracia e para o desenvolvimento de sociedades justas. A rejeição e a aversão aos pobres ocorrem porque essa classe representa aqueles indivíduos que “atrapalham” os demais. Os pobres, os indefesos, incapazes de contribuir para o desenvolvimento econômico do país, são esses que incomodam. Os fluxos migratórios e os movimentos de xenofobia dos países ocidentais se sustentam nesses argumentos, demonstrando que o sentimento de rejeição não é direcionado apenas à raça e etnia, mas especificamente ao “perigo em potencial” que esses indivíduos pobres representam para o bem-estar social.

## 2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL: UMA NECESSIDADE PREMENTE NO CONTEXTO GLOBAL CONTEMPORÂNEO

A ressurreição do conceito de sociedade civil, as ideias de democracia e de uma esfera da opinião pública como um espaço universal de entendimento racional são algumas das buscas recentes para dar saída a impossibilidade dos sistemas jurídicos e no caso da democracia, para dar resposta às exclusões sociais. Dentro destas perspectivas, os sistemas jurídicos proporcionam marcos, a partir dos quais se delibera e constrói o consenso democrático para uma sociedade equitativa e includente, capaz de implementar políticas públicas que resultem, de fato, na inclusão social.

Neste sentido, é preciso ampliar as práticas includentes, através da criação e execução de políticas públicas de inclusão social, as quais exijam a mobilização da sociedade civil e do governo (Estado). Tem-se que políticas públicas de inclusão social caracterizam-se pela capacidade de operar incremento na renda da parcela da população menos favorecida economicamente<sup>1</sup> e, também, de propiciarem acesso aos bens e serviços públicos, que devem ser ofertados à população pelos governos.

Segundo John Rawls (2003), para que haja esta maximização das expectativas dos menos favorecidos, não é necessário um crescimento econômico contínuo, mas é necessária a reciprocidade, já que, independentemente do nível geral de riqueza, as desigualdades devem beneficiar os menos favorecidos tanto quanto aos demais, para que se consiga um equilíbrio

---

<sup>1</sup> O segundo princípio de justiça de Rawls (2003, p. 60) determina que as desigualdades econômicas e sociais “[...] têm de beneficiar ao máximo os membros menos favorecidos da sociedade (o princípio de diferença) [...]”

sustentável em uma estrutura básica justa, na qual, estando presentes as desigualdades, estas possam beneficiar os menos favorecidos, ou, então, as desigualdades não se justificariam e não poderiam ser permitidas.

Logo, percebe-se que uma estrutura básica justa é pautada em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, de tal maneira que se consiga diminuir a distância existente entre os polos ricos e pobres, quiçá eliminando-os, para que se cheguem a um nível intermediário satisfatório (MELCHIOR, 2006, p.144). Nesse sentido, Schmidt (2007, p. 1988) afirma:

O tema do desenvolvimento passou a ocupar um lugar central na agenda acadêmica e política desde a década de 1990. Esse debate vem sendo feito no contexto da falência do socialismo do leste europeu e, posteriormente, do fracasso das reformas políticas de cunho neoliberal e da agudização das desigualdades sociais e regionais provocadas pela globalização. Um aspecto fundamental desse debate é a rejeição da equivalência entre crescimento econômico e desenvolvimento [...]

Portanto, repensar as políticas públicas, em especial as políticas de inclusão social, que se coadunem com a realidade de um mundo globalizado, não apenas economicamente, mas também no âmbito social é, antes de tudo, analisar o fenômeno da globalização, o qual não deve ser visto apenas sob o prisma econômico, mas também, e especialmente, sob a perspectiva da (des) igualdade social. Todavia, é certo dizer que é no campo econômico que surgem as manifestações mais perceptíveis da globalização, mas a questão pode ser percebida e estudada em outras esferas da sociedade, pois mudanças importantes ocorreram também nos campos social, cultural e político.

Ainda sobre a globalização, analisar os fenômenos sociais vinculados a ela significa aceitar que esse processo modifica substancialmente o alcance dos instrumentos político-jurídicos tradicionais na persecução da inclusão social, na medida em que a complexidade das relações na contemporaneidade, modificaram até mesmo a noção tradicional de Estado, cujo modelo deve ser repensado, em prol da sobrevivência da humanidade (MARTINS, 1998).

Assim, portanto, Schmidt (2007) afirma que a análise das políticas públicas não pode ser feita de forma fragmentada ou isolada da análise mais geral sobre os rumos do Estado e da Sociedade. Políticas públicas são o resultado da política e são compreensíveis à luz das instituições políticas e dos processos políticos, destacando que o Estado também não pode ser analisado de modo fragmentado, uma vez que não possui um fim em si mesmo – os fins do Estado devem ser buscados na sociedade, sendo que as questões que afligem a sociedade são as que dão sentido ao debate sobre o Estado.

Desta forma, importante se faz destacar que até o início do século XX preponderavam, no mundo, as ideias liberais clássicas de um Estado mínimo, que apenas mantinha a ordem e a propriedade e agia como regulador natural das relações sociais, sendo que os indivíduos eram percebidos e possuíam suas relações na sociedade de acordo com sua inserção no mercado. Após a crise de 1929, que levou o mundo a um grande colapso, intensificou-se a discussão das questões sociais. O desenvolvimento do capitalismo do tipo monopolista delimitou uma nova vinculação entre o capital e o trabalho, e entre estes e o Estado, “[...] fazendo com que as elites econômicas admitissem os limites do mercado como regulador *natural* e resgatassem o papel do Estado como *mediador civilizador*, ou seja, com poderes políticos de interferência nas relações sociais [...]” (SILVA, 1997, p. 87).

O Estado, então, avocou para si a responsabilidade de formular e executar políticas públicas econômicas e sociais, ou seja, passou a ser o principal responsável pelas respostas às demandas sociais, tornando-se “[...] arena de lutas para o acesso à riqueza social [...]”, porquanto as políticas públicas envolvem conflitos de interesses entre classes sociais, na medida em que as respostas dadas pelo Estado às demandas sociais podem beneficiar alguns, em prejuízo de outros (SILVA, 1997, p. 189).

Nesta fase, o Estado passou a ser alcunhado de Estado Providência, cabendo-lhe a execução de políticas públicas que dessem conta das mais variadas necessidades de uma sociedade cada vez mais complexa. Cumprir com este papel exigiu dos Estados enormes investimentos nas áreas sociais, fazendo com que, ao final do século passado, diversos deles sofressem um forte ajuste econômico. Passou-se, assim, do paradigma liberal ao que se convencionou chamar de neoliberal, no qual a sociedade civil é convocada a assumir tarefas e responsabilidades sociais que antes cabiam exclusivamente ao Estado, agora incapaz, estrutural e economicamente, de sozinho atender a todas as demandas da complexa sociedade contemporânea, imensamente influenciada e modificada pela globalização e pela explosão populacional (PANFICHI; CHIRINOS, 2002).

Assim, conforme Oliveira e Pinto (2001), acompanhando uma tendência internacionalizada, organizações e movimentos sociais transformam-se em prestadores de serviços sociais das mais variadas naturezas, com recursos externos ou em parceria com o governo, ou seja, passaram a executar políticas públicas, as quais podem ser definidas como:

[...] un conjunto interrelacionado de decisiones y no decisiones, que tienen como foco un área determinada de conflicto o tensión social. Se trata de decisiones adoptadas formalmente en el marco de las

instituciones públicas - lo cual les confiere la capacidad de obligar -, pero que han sido percebidas de un proceso de elaboración en el cual han participado una pluralidad de actores públicos y privados (VALLÈS, 2002, p. 377).

Através deste conceito Vallès (2002) esclarece que as políticas públicas possuem, portanto, a qualidade de obrigar seus destinatários, pois não versam sobre acordos ou pactuações voluntárias entre aqueles que decidem e aqueles aos quais se destinam as políticas, mas de imposições que se aplicam à comunidade, com base na legitimidade política daqueles. Isso, porém, não significa que políticas públicas<sup>2</sup> resultam de ações unilaterais do Estado, mas, cada vez mais, implicam em uma efetiva participação da sociedade civil. Ainda, não são atividades realizadas de forma gratuita e estéril, ao acaso, mas atividades que objetivam produzir resultados, uma vez que suas resoluções, quer por meio de ações, quer de omissões, são genericamente vinculantes, ou, noutros termos, suas decisões atingem, direta ou indiretamente, a totalidade da comunidade política.

Portanto, o pensamento e a experiência de desenvolvimento no último século e começo deste deram um outro caráter a ideia de progresso mantida nos séculos anteriores. Em um contexto de globalização, “as administrações públicas dos países desenvolvidos e dos que lutam pelo desenvolvimento devem muito de sua substância e natureza ao velho sonho do progresso, um sonho de fundo democratizante, pois o progresso seria a forma de redimir grandes camadas sociais então excluídas do bem viver” (HEIDEMANN, 2014, p. 46).

Por fim, Heidemann (2014) afirma que o conceito de desenvolvimento, sob o olhar da democracia e de um arcabouço político institucional distinto e próprio, se materializa através de políticas públicas decididas pelo conjunto dos atores sociais e sob a coordenação e a responsabilidade do Estado – estas políticas públicas, em última análise, devem corresponder aos anseios, valores e possibilidades da sociedade moderna. As relações entre Estado e sociedade civil, especialmente propícias ao desenvolvimento e à inclusão social, devem ser alicerçadas nos pilares das diferenças que distinguem essas esferas e no reconhecimento das suas complementariedades, buscando promover a dignidade humana.

---

<sup>2</sup> Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais. (BRASIL, 2019)

### 3. DESIGUALDADE E POBREZA: UMA REFLEXÃO SOBRE OS FENÔMENOS SOCIAIS

A desigualdade e a pobreza consistem em características históricas e estruturais da América Latina e do Caribe, sendo presente nessas sociedades mesmo em períodos de desenvolvimento econômico e prosperidade. Na última década, indica a CEPAL (2016), as desigualdades foram significativamente reduzidas devido a uma postura política dos governos que passaram a promover políticas públicas de redistribuição e inclusão social.

Ainda assim, a desigualdade persiste nas sociedades latino-americanas e representa o maior obstáculo contra o desenvolvimento econômico e social, conseqüentemente, impedem que persistam os avanços na erradicação da pobreza, na expansão da cidadania e no exercício de direitos fundamentais, assim como enfraquece as sociedades democráticas (CEPAL, 2016).

O aumento dos níveis de desigualdade possui relação direta com a diminuição dos níveis de mobilidade social, tal indicação feita pela CEPAL (2016) reafirma os estudos do sociólogo Fernando Luís Machado (2015) de que quanto mais cristalizada as desigualdades, maiores as possibilidades de fortalecimentos das categorias e grupos sociais que introduzem rigidez na sociedade, dificultando a mobilidade social. Isto é, elevados níveis de desigualdade possuem impacto nos processos de integração social, pois geram experiências de vida e expectativas sociais divergentes. Conseqüentemente, maior será a possibilidade de rigidez social, de segregação e de conflitos.

As diversas formas de desigualdades são vistas como injustas na medida em que as oportunidades apresentadas às pessoas para melhorar sua situação socioeconômica são marcadamente diferentes e desproporcionais, assim como quando aqueles que estão no topo da distribuição de renda alcançam essa posição a partir de normas, valores e mecanismos institucionais e sociais que legitimam e preservam as desigualdades (CEPAL, 2016, 2018).

A desigualdade consiste em diferenças e disparidades na capacidade e nas possibilidades de apropriação de recursos, de renda, bens e serviços, que causam variações no bem-estar entre grupos sociais. Isto é, a desigualdade é reflexo da concentração da riqueza em uma pequena parcela da população, existindo uma grave desproporcionalidade na distribuição de bens, recursos, oportunidades e serviços. Conseqüentemente, o acesso ao poder político e a efetividade dos direitos fundamentais são limitados para a maioria da sociedade, tornando a desigualdade social um “fenômeno indissolúvel das relações de poder no nível individual e coletivo” (CEPAL, 2016, p. 18).

Como consequência de suas características, a desigualdade social se manifesta nos variados âmbitos do Estado e da sociedade, mas é especialmente nítida quando se trata de educação, saúde, mercado de trabalho, renda, acesso a serviços e direitos básicos, condições de vida e proteção ambiental. “En su permanencia y reproducción inciden diversos mecanismos de discriminación, estructurales e institucionales, de género, étnicos, raciales y de origen socioeconómico, entre otros” (CEPAL, 2016, p. 18).

A América Latina, em especial, vivência um grave cenário de desigualdades sociais e, apesar das tentativas de diversos órgãos, movimentos sociais e regimes políticos, ainda são muitos os desafios para combater efetivamente esse problema.

Uma das mais graves consequências da desigualdade é que sua permanência fortalece e aumenta os níveis de pobreza. A pobreza pode se manifestar de várias maneiras, mas, essencialmente, consiste em uma carência de bens, materiais e imateriais, derivada da falta de recursos econômicos, ocasionando, conseqüentemente, na exclusão social de indivíduos que não possuem os meios necessários para participar efetivamente da sociedade.

Nesse sentido, a filósofa Adela Cortina (2017) propõe uma reflexão sobre a pobreza e os fenômenos sociais relacionados, chegando à ideia de *aporofobia* – essa ideia, segundo Soares (2018, p. 1), é apontada por Cortina a partir das fronteiras conceituais entre xenofobia e *aporofobia*, indicando, inicialmente, o apreço xenofílico aos milhões de turistas estrangeiros que aportam, anualmente, aos países da Europa, oriundos de países e regiões de diversidade étnica, racial, linguística e religiosa, fortalecendo a indústria econômica do turismo em cada país do continente. A estes turistas com condições para mover a economia a Europa se rende com possibilidades variadas de lazer e cultura, na intenção de seduzi-los. No entanto, esta hospitalidade se converte em ódio quando se trata do acolhimento aos refugiados da guerra, da miséria e da fome, ou seja, sujeitos pobres e indesejados.

#### **4. UMA INTRODUÇÃO À IDEIA DE REJEIÇÃO, AVERSÃO E DESPREZO PELOS POBRES: O FENÔMENO DA APOROFOBIA**

A reflexão sobre a pobreza e os fenômenos sociais relacionados, foi chamado por Cortina (2017) de *aporofobia*. Para isso, a referida autora adota como ponto inicial de análise o aumento de turistas estrangeiros na Espanha no ano de 2016. Nesse contexto, os turistas representam desenvolvimento econômico, proporcionando um sentimento generalizado de



entusiasmo, impulsionado especialmente pela mídia, na sociedade e no comércio de hotelaria e relacionados.

O interessante apontado pela autora é que, muitas vezes, esses turistas, por virem de outros países, são de diferentes etnias e raça. Independe disso, é preciso designar esses turistas, em espanhol são chamados de “extranjeros, mas podem ser chamados, também, por um termo grego, “xénos”. No contexto atual, tal termo ganhou importante destaque devidos os casos de rejeição, aversão e medo do estrangeiro, o chamado fenômeno da xenofobia. Entretanto, Cortina (2017) questiona: esses estrangeiros que visitam a Espanha, eles despertam o sentimento de xenofobia na população local? Ou, então, esses estrangeiros, sentem-se rejeitados pela população espanhola? Não despertam sequer medo, aversão ou rejeição, pelo contrário.

las gentes se esfuerzan por atenderles en los hoteles, en las tiendas, en los apartamentos, en las playas y en las casas rurales. No sólo les explican con todo detalle el trayecto más adecuado cuando preguntan una dirección, sino que incluso les acompañan hasta el lugar concreto. Se desviven por lograr que se encuentren a gusto, igual o mejor que en su propia casa. Que vuelvan es el deseo más extendido (CORTINA, 2017, p. 4).

Por isso, não pode se falar de xenofobia nesse contexto, pois ocorre o fenômeno oposto, de xenofilia<sup>3</sup>, existe uma hospitalidade, um cuidado e uma amizade para com esses estrangeiros. Entretanto, infelizmente, não se verifica a mesma hospitalidade e boas-vindas com outros tipos de estrangeiros. Desde anos antes de 2016 a União Europeia tem sido, e ainda é, o destino de pessoas que, arriscando suas vidas e por vezes as perdendo, saem de seus países a procura de melhores condições de vida. A questão é que esses indivíduos não são turistas dispostos a investir dinheiro, trata-se de refugiados políticos e imigrantes pobres. São outro tipo de estrangeiros,

su éxodo viene de muy lejos en el espacio y en el tiempo. No les trae a nuestro país el atractivo del sol, las playas, la belleza natural y artística, y mucho menos nuestra proverbial hospitalidad, que con ellos ha dejado de serlo. Les arrancan de sus hogares la guerra, el hambre, la miseria, se ponen en manos de mafias explotadoras, embarcan en pateras e intentan por todos los medios llegar a nuestras costas. Miles de ellos mueren en el mar, y para los que llegan el suplicio continúa a través de tierras inhóspitas, poblaciones adversas, lugares de internamiento en pésimas condiciones y riesgo de devolución en caliente (CORTINA, 2017, p. 5).

---

<sup>3</sup> Termo que se traduz em um sentimento de amor e amizade pelo estrangeiro.

A crise de refugiados, na Europa, se agrava na medida que começa a Guerra na Síria, mas já teve início juntamente com os primeiros conflitos bélicos do século XX. A questão, para a referida autora, é que os protagonistas dessa crise são pessoas desesperadas que arriscam suas próprias vidas porque continuar no país em que estão já não é mais uma opção, “sus historias no son ficticias, sino contundentemente realides” (CORTINA, 2017, p. 5).

Enquanto isso, os meios de comunicação narram diariamente esse cenário, mas adotam um discurso conformista de que essa crise é irremediável. Entretanto, ela é remediável. É nessa discrepância de posições que se torna impossível não comparar o acolhimento dos turistas estrangeiros com a rejeição dos refugiados estrangeiros. Para os refugiados, “se les cierran las puertas, se levantan alambradas y murallas, se impide el traspaso de las fronteras” (CORTINA, 2017, p. 5).

Por essas razões, não pode ser dito que os refugiados políticos despertam um sentimento de xenofilia, pois não há nenhuma atitude de amor e amizade perante elas. Da mesma maneira, não se trata de xenofobia, pois a razão da rejeição e aversão não é que se trata de pessoas estrangeiras, de outra raça ou etnia, mas que são indivíduos pobres. O que desperta a rejeição é que esses refugiados estão vindo para complicar a vida da população local. “Y es que es el pobre el que molesta, el sin recursos, el desamparado, el que parece que no puede aportar nada positivo al PIB del país al que llega o en el que vive desde antiguo, el que, aparentemente al menos, no traerá más que complicaciones” (CORTINA, 2017, p. 6).

Esses refugiados políticos, por serem pobres, despertam preocupações de ordem econômica, social e política. No ponto de vista da mídia e da população local, esses indivíduos tirarão empregos dos cidadãos, aumentarão os gastos públicos, portam valores e culturas suspeitas, em síntese, essas pessoas acabaram com o bem-estar da sociedade que, apesar de ter desigualdades, estão em melhores condições do que os países de qual fogem devido a guerra e as péssimas condições de vida.

Trata-se de amostras reais de *aporofobia*, isto é, da rejeição, aversão, medo e desprezo pelo pobre, desamparado que, aparentemente, não pode devolver nada bom em troca. Cortina (2017) não dúvida, nem por um momento, que exista a xenofobia, o racismo, assim como a misoginia, a cristianofobia, a islamofobia e a homofobia perante populações e indivíduos estrangeiros. Assim como considera uma exigência de respeito encontrar meios de acabar com essas fobias. Entretanto, ao analisar esse cenário, percebe que a rejeição ao pobre está presente

nas mais diversas áreas da sociedade e, infelizmente, está extremamente enraizada na cultura e nas demais formas de fobia social.

A aporfobia é o desprezo pelo pobre, a rejeição aos que não são capazes de devolver nada em troca para a sociedade ou que aparentam incapazes disso. De acordo com a referida autora, é por isso que o pobre é excluído “de un mundo construido sobre el contrato político, económico o social, de ese mundo del dar y el recibir, en el que sólo pueden entrar los que parecen tener algo interesante que devolver como retorno” (CORTINA, 2017, p. 6).

Adela Cortina analisa que perante qualquer oferta, explícita ou implícita, o indivíduo se questiona o que ganhará com ela. O ser humano é um ser de necessidades, mas também é capaz de dar, e disso que nasce, em essência, o Estado de Direito, da necessidade da proteção de acordo com os deveres e responsabilidades de cada indivíduos. E a partir disso que são construídas instituições com o compromisso de ajudar os vulneráveis. Entretanto, “los pobres parecen quebrar este juego del toma y daca, porque nuestra mente calculadora percibe que no van a traer más que problemas a cambio y por eso prospera la tendencia a excluirlos” (2017, p. 7).

A *aporofobia* é um atentado diário, quase invisível, contra a dignidade e o bem-estar das pessoas concretas a que se dirige. Além disso, a *aporofobia* possui um alcance universal, isto é, todos os seres humanos são aporófobos, isso possui raízes cerebrais, assim como sociais, capazes de serem modificadas.

Além disso, a referida autora percebe que existe um abismo entre os sonhos das sociedades, as declarações e a realidade. Trata-se de um mundo contraditório na política, na economia, na ciência e nas organizações sociais. Isto é, as sociedades com democracias liberais do século XXI se sustentam em alguns ideais centrais, cuja essência representa o sonho da sociedade. No âmbito político, é desejada uma democracia baseada nos valores de liberdade e igualdade, bem configurada, assim como deseja-se uma democracia mundial capaz de distribuir justamente os bens. Na economia, busca-se uma economia ética, com a meta de criar riqueza com equidade, erradicando a pobreza e reduzindo as desigualdades. Do mesmo modo, objetiva-se fomentar a cidadania econômica, tendo os cidadãos como protagonistas das decisões sobre a produção.

No que diz respeito à sociedade civil, a ambição é de uma sociedade moralmente pluralista, disposta e comprometida com os assuntos do bem-comum, respeitando todas bagagens culturais, mas sempre compartilhando dos mesmos princípios de justiça. Da mesma maneira, a cidadania social cosmopolita é um sonho, em que todas pessoas convivam, sem

exclusão. Além disso, “el cuidado de la naturaliza completaria el diseño de um mundo que resulta utópico, sin duda, pero es el que, al menos em las declaraciones, aceptarían las sociedades com democracia liberal” (CORTINA, 2017, p. 41).

Entretanto, a realidade não condiz com essas declarações. E é nesse sentido que Cortina (2017) adota os três níveis de desenvolvimento da consciência moral para explicar esse abismo:

En el primero de ellos, las personas consideran justo lo que las favorece individualmente; en el segundo tienen por justo lo que coincide con las normas de su comunidad, es el momento del comunitarismo; y en el tercer nivel, el de mayor madurez moral, las personas reflexionan sobre lo justo y lo injusto teniendo como referencia a la humanidad. Es el momento del universalismo (CORTINA, 2017, p. 42).

O que ocorre, nas sociedades atuais, na análise da referida autora, é um afastamento entre o nível de consciência moral das instituições (logo, das declarações) para o nível das pessoas e da sociedade. Enquanto o Estado e as instituições são legitimados pela defesa dos direitos humanos, situando-se no nível ético universalista, os indivíduos que trabalham nas instituições e os cidadãos se encontram entre o primeiro e o segundo nível de consciência moral. Pode-se dizer, então,

que existe en esas sociedades una conciencia moral social, una ética cívica, que da sentido a las instituciones políticas, económicas o académicas, y es universalista, mientras que los juicios y las actuaciones personales son egoístas o comunitaristas y pretenden favorecer a los individuos o a los grupos (CORTINA, 2017, p. 42).

Historicamente as sociedades ocidentais passaram por grandes progressos no que tange a consciência moral, considerando a abolição da escravidão, a luta contra a misoginia, o racismo, a homofobia e, atualmente, contra a xenofobia. E no que diz respeito às declarações, as sociedades buscam, cada vez mais, uma maior maturidade moral sobre o justo e sobre a humanidade. Entretanto, essa é a moral pensada e a moral escrita em constituições, tratados e códigos, como a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 (ONU). “En todos ellos, erradicar el hambre, acabar con la pobreza extrema y la desigualdad injusta en sus diversas formas es un objetivo declarado, que forma parte de la moral pensada, escrita, declarada” (CORTINA, 2017, p. 43).

E isso contribui para o chocante contraste que existe entre as declarações e a moral vivida pelas instituições e pelos indivíduos, isto é, pela moral adotada no dia-a-dia. Por um

lado, afirma-se os sonhos de um mundo possível e necessário para combater todas formas de injustiças e, por outro, constrói-se impedimentos para a construção dessa democracia inclusiva e dessa sonhada sociedade justa (CORTINA, 2017).

Esse abismo entre o dito e o que é feito pode se chamar de debilidade moral, que se mostra no fato do indivíduo chegar a um juízo moral, mas que na hora de atuar age de maneira oposto ou diferente do juízo. E essa debilidade não ocorre apenas no indivíduo, mas também na sociedade.

Relembrando o pensamento kantiano sobre a tendência natural das pessoas, que seria se optar ao egoísmo frente ao dever moral, a referida autora demonstra como existe uma predisposição humana a rejeitar o pobre e o desamparado, apesar das declarações e juízos morais feitos sobre igualdade, dignidade e necessidade de construir um mundo sem exclusão. No momento de atuar, então, o indivíduo e, do mesmo modo, a sociedade, tenderia a sua raiz, sua natureza humana, que seria, nesse contexto, o instinto de rejeitar os menos avantajados.

Essa tendência moral e social poderia, também, ter uma raiz biológica nos seres humanos que explicaria essa tendência ao abismo entre o discurso e a ação, nesse acaso, em relação aos pobres? Cortina (2017) realiza esse questionamento e busca uma explicação, um sentido talvez, na neurociência, para aprender acerca das bases cerebrais da conduta humana e dessa contradição entre declarar e atuar.

A referida autora adota a concepção de que o cérebro é um sistema autônomo e ativo, em constante interação social, sendo um órgão essencialmente evolutivo e não neutro, isto é, que não é alienado e que realiza valorizações inevitáveis para possibilitar sua sobrevivência.

Aprendemos y recordamos porque los estímulos se nos presentan en términos de valores negativos o positivos, que tomamos en cuenta a la hora de decidir. Ésta es la razón por la que los valores desempeñan un papel central en la toma de decisiones, y lo hacen al menos en dos niveles: como una estructura biológica básica o como un rasgo de nuestro razonamiento moral avanzado (CORTINA 2017, p. 46).

Além disso, dentro de cada ser humano existem tendências em conflito, que não se articulam harmonicamente e que entram em colisão em momentos de tomada de decisões. “Em realidade, los cerebros se componen de partes en conflicto, se comportam como un equipo de rivales” (CORTINA, 2017, p. 46). O mais importante, entretanto, é reconhecer que cada um dos seres humanos pode abrigar sentimentos diversos que estão em luta internamente, sendo essencial conhecer e reforçar aqueles sentimentos que valem a pena.

A identidade inata do ser humano predispõe os indivíduos a desenvolver tendências evolutivas universais que acarretam problemas ao longo da vida, na medida que entram em contradição entre si. Cortina (2017) indica que a identidade neural humana faz das pessoas sociais e individualistas, na medida que o auto interesse, a orientação de controle, a dissociação, a simpatia seletiva, a empatia e a xenofobia entram em conflito.

O auto interesse é natural ao ser humano, é uma proteção biológica que visa a sobrevivência, não se trata de uma tendência ética ou moral. A orientação ao controle se conecta com o auto interesse na medida que se faz necessário controlar o contexto, a família, o que é conhecido e que é seguro. A dissociação, por sua vez, evita informações desagradáveis e protege o cérebro disso, investindo grande quantidade emocional e intelectual em se distanciar do desagradável. E, para Cortina (2017), é aqui que existe a raiz da *aporofobia*, a raiz biológica da tendência de afastar e rejeitar aquilo que o indivíduo concebe como perturbador.

Entretanto, ter predisposições não implica que o ser humano está determinado a atuar dessa maneira, até porque o cérebro possui grande plasticidade e adaptação ao longo da vida. Outras tendências equilibram essas fobias, como a simpatia, apesar de ser uma predisposição seletiva para com o grupo conhecido, estabelecendo por vezes a ideia de “nós” e de “eles”. Existe também a empatia, que é a capacidade de compreender os sentimentos dos outros, se colocando em seu lugar através da imaginação. Entretanto, é essa simpatia seletiva que induz, naturalmente, um empático xenófobo, uma empatia com o “nós”, e não com os “eles” ou os “outros”. Essas características, para a referida autora, compõem, juntamente dos empecilhos culturais, políticos e sociais, um dos maiores desafios para construir estruturas sociais justas.

O cérebro humano, apesar de possuir maior atividade em áreas cerebrais associadas à emoção e à cognição social ao pensar em dilemas morais, é xenófobo na medida que essa atividade ocorre em relação a um grupo, família ou contexto em que o indivíduo pertence. Tratando-se de indivíduos estranhos, existe um medo, um temor ao estranho, uma rejeição ao diferente (CORTINA, 2017).

Portanto, se os seres humanos praticam uma simpatia seletiva com seu grupo e sua família, não tendo a mesma compaixão com os membros externos, seria apenas inevitável que existisse exclusão. “Sin embargo, esta afirmación parece refutada por el hecho de que los seres humanos practicaban y practican el altruismo también traspasando los limites del grupo” (CORTINA, 2017, p. 52).

Entretanto, parece que o ser humano desenvolve uma racionalidade empenhada na cooperação em prol de máximo benefício, sendo o indivíduo um maximizador de sua ganância.

Por isso, adota-se uma racionalidade de reciprocidade, do indivíduo capaz de dar e receber, de cooperar movido racionalmente, mas também pelas emoções e sentimentos.

Y sucede que, al comprobar que el juego de dar y recibir resulta beneficioso para el grupo y para los individuos que lo componen, este juego ha ido cristalizando en normas de reciprocidad indirecta que forman el esqueleto sobre el que se sustenta la encarnadura de las sociedades contractualistas en las que vivimos, regidas por el Principio del Intercambio. Cualquier actuación espera un retorno, la reciprocación es la base de la cooperación; pero ese retorno no siempre tiene que proceder del beneficiario, sino que bien puede venir de otros (CORTINA, 2017, p. 53).

Por um lado, o ser humano está biologicamente preparado para o egoísmo, mas por outro, ele possui uma tendência à cooperação. Da mesma maneira, apesar e por causa de condições naturais, o indivíduo opta pela construção do Estado de Direito, devido a sua sensibilidade moral, com o desejo de que sejam protegidos por leis e com a liberdade de decidir por seus futuros. Cortina (2017) percebe que há um princípio adaptativo tendente ao cérebro contratualista, que não leva à busca pelo bem da maior quantidade de pessoas, mas sim de um pacto de ajuda mútua, em que os menos avantajados não fazem parte.

Da mesma maneira, se o cérebro humano é dissociativo, não é surpreendente que a sociedade evite e rejeite as pessoas que podem ser perturbados e que não ofereçam benefícios, ocasionando em graves exclusões sociais. Além disso,

la sociedad contractualista y cooperativa del intercambio se excluye al radicalmente extraño, al que no entra en el juego del intercambio, porque no parece que pueda ofrecer ningún beneficio como retorno. Ése es el pobre en cada ámbito de la vida social (CORTINA, 2017, p. 54).

Para Cortina (2017) o pobre é aquele que está fora da possibilidade de devolver algo em um mundo baseado em dar e receber. Por isso, parece perder capacidade adaptativa biológica e social, porque são os bem situados que podem ajudar na sobrevivência social e a prosperar. Esses “sem poderes” podem ser os pobres, os deficientes mentais, os indivíduos “descartáveis”, isto é, em cada esfera da sociedade, são aqueles que não podem devolver os bens e investimentos que na sociedade são trocados, “que pueden ser favores, puestos de trabajo, plazas, dinero, votos, apoyo para ganar unas elecciones, honores y prebendas que satisfacen la vanidad” (CORTINA, 2017, p. 54).

Este é o terreno fértil, biológico e social, da aporofobia, da aversão aos áporoi, daqueles que nada têm a oferecer em troca. E não apenas se estiverem longe, mas ainda mais se estiverem próximos e puderem causar problemas, se pertencerem à própria família e forem tratados como uma vergonha de se esconder (CORTINA, 2017, p. 54).

Na *sociedade del intercambio* os pobres são aqueles que parecem não poder oferecer nada em troca nas sociedades baseadas no jogo da troca, do intercambio, no jogo da reciprocidade que consiste em dar com o poder de receber, seja da pessoa a quem se dá algo, seja receber algo de outra pessoa autorizada a troca. Essa é a base das sociedades contratualistas que, por mais que sejam superiores do que o egoísmo, excluem os pobres porque estão submetidas ao princípio da troca, segundo o qual “a quien más tiene más se le dará, y a quien tiene poco hasta lo poco que tiene se le quitará” (CORTINA, 2017, p. 86).

En el mundo del intercambio, los pobres provocan un sentimiento de rechazo porque sólo plantean problemas a quienes en realidad lo que desean es ayuda para prosperar, suscitan desprecio cuando se les contempla desde una posición de superioridad, miedo cuando generan inseguridad y, en el mejor de los casos, impaciencia por librarse de ellos, impaciencia del corazón (CORTINA, 2017, p. 86).

A referida acredita que a racionalidade que marca a *aporofobia* e que a permita persistir é a ideia da riqueza e da grandeza que, economicamente falando, são contempladas, na sociedade, com respeito e admiração, enquanto o menosprezo é direcionado à pobreza e à fraqueza. Essa tendência, no ponto de vista de Cortina (2017) deve ser reconduzida no sentido de respeito à dignidade das pessoas. Por isso, se faz indispensável construir instituições e organizações ligadas à economia que caminhem nesse sentido de igualdade e dignidade.

Cortina (2017) relembra, todavia, que o cérebro humano possui também uma grande plasticidade, e é socialmente influenciado desde antes do nascimento. Por isso, o ser humano sofre uma influência biológica e social constante, trata-se de um cérebro biossocial, em que o aprendizado e a experiência se misturam à ação dos genes. Portanto, a educação formal e informal é essencial, as decisões tomadas ao longo da vida são essenciais, mas também a criação de instituições e organizações que reforçam o reconhecimento dos que não têm poder

De tudo isso, conclui-se que, para viver de acordo com o sonho compartilhado, nem mesmo os motivos de comportamento ou egoísmo



são suficientes para cooperar. É necessário ir além disso, rumo ao reconhecimento recíproco da dignidade e à compaixão, que rompe barreiras e se estende universalmente. Isso não vem como tal inscrito nos genes, instalados no cérebro, mas nós o embriagamos em tradições culturais que o tornam a experiência humanizadora por excelência (CORTINA, 2017, p. 55).

Os pobres não são invisíveis, eles são invisibilizados. A rejeição, incorporada evolutivamente pelo cérebro, necessita ser superada. A compaixão não deve existir somente no jogo de troca e de receber, mas no reconhecimento de o outro é um igual, sendo um vínculo que existe antes de qualquer contrato social. Para que ocorra essa transformação em direção ao ideais igualitários é necessário contar com a educação familiar e escolar, com os meios de comunicação e com o conjunto da vida pública. E, acima de tudo, é preciso construir instituições e organizações que caminhem nessa direção, pois não ajudaram a construir justiça se forem baseadas em ideais não correspondentes. Se trata, portanto,

de crear instituciones políticas, educativas y culturales, como las que intentan potenciar una neurodemocracia frente a los delitos y discursos del odio a los pobres, a los mal situados en cada caso. Pero no basta con la política, la educación y la cultura, porque el peso de las instituciones económicas y de la vida económica en su conjunto es extraordinario, tiene una decisiva influencia en la conformación del modo de pensar y de actuar (CORTINA, 2017, p. 87).

O compromisso de eliminar, erradicar a pobreza tem sido adotado, em grande parte da história humana, por determinadas pessoas e grupos, voluntariamente engajadas. Entretanto, apesar de sua importância, entende-se que é um dever de justiça das instituições públicas, da sociedade e do Estado, assim como da sociedade internacional, erradicar a pobreza e a desigualdade econômica. Para isso, Adela Cortina (2017) acredita que existam quatro tarefas fundamentais a serem cumpridas inicialmente.

Em um primeiro momento, é necessário determinar quem são os pobres, de um ponto de vista econômico, e para isso é preciso encontrar parâmetros que permitam averiguar como caminha a luta contra a pobreza. Para isso, algumas linhas e cálculos foram desenvolvidos para estabelecer um parâmetro, mas essas medidas precisam ser verificadas e checadas regularmente. Isso porque é preciso considerar os contextos das pessoas para averiguar os dados, o que é raramente verificado, adotando-se uma métrica baseada na moeda, da condição financeira (CORTINA, 2017).

Enquanto alguns autores e economistas optam por adotar uma métrica monetária, que por vezes, mais comum do que se espera, não considera os contextos, existe outras propostas, como a de Amartya Sen (2000). O economista propõe que a pobreza é caracterizada, em essência, pela falta de liberdade. Trata-se daquele que

padece falta de libertad, imposibilidad de llevar adelante los planes de vida que tiene razones para valorar, carencia de las capacidades básicas necesarias para tomar las riendas de su vida. Lo cual tiene para quien la sufre consecuencias tan indeseables como no poder ser agente de su vida, sino sólo un sujeto paciente de la lotería natural o social que le toque en suerte, y no poder perseguir la felicidad por el camino que desearía elegir (CORTINA, 2017, p. 89).

Isto é, a pobreza introduz, sem dúvida alguma, uma discriminação negativa entre as pessoas no que tange capacidades básicas, como a capacidade de organizar a própria vida e perseguir a felicidade, pois apenas uma parte da humanidade conta e dispõe dos meios para isso. Cortina (2017) entende que a pobreza é um dos obstáculos para que o indivíduo seja agente da sua própria vida, que é um mal para quem vive nessa situação.

Historicamente falando, somente no final do século XVIII que se desenvolve a noção de que a pobreza involuntária possui causas sociais e que os pobres teriam o direito de ter oportunidade de levar uma vida boa, sendo dever da sociedade a proporcionar. Tratava-se de reconhecer que a pobreza é evitável.

Até alguns séculos atrás, a situação da humanidade era de pobreza, o fenômeno da geração de riqueza indefinida é recente e se produziu a partir da combinação de fatores, “como as novas tecnologias industriais, a energia do carbono, as forças do mercado, a mobilidade social, a urbanização, a mudança nas formas de estrutura famílias e nas divisões de trabalho” (CORTINA, 2017, p. 91).

Em razão de todas essas transformações e acontecimentos políticos, juntamente dos fenômenos posteriores, a atividade econômica do planeta foi multiplicada por quarenta e nove nos últimos oitenta anos (CORTINA, 2017), com quantidade suficiente de recursos para erradicar a fome no planeta. A pobreza é evitável.

A humanidade passou por duas grandes transições sobre a ideia de pobreza, cada uma se estendendo por aproximadamente vinte anos. A primeira ocorre a partir do final do século XVIII, com a emergência as noções de respeito pelos pobres, como uma questão social, como indivíduos com dignidade e direito de ter uma vida boa. Mas é apenas durante a segunda etapa

que a pobreza deixa de ser vista como inevitável, que pode e dever ser erradicada, e que esse dever cabe ao Estado. Essa etapa se dá durante a segunda metade do século XX, momento em que se entende que a pobreza é uma forma de coação contra a liberdade e a autossatisfação das pessoas. Cria-se, a partir daí, o consenso de que a pobreza é inaceitável e se perpetuam os debates referentes a maneiras de a eliminar.

Em seguida, passa-se a adotar as chamadas políticas antipobreza, que podem ser compreendidas como medidas protetivas das pessoas e da sociedade, assim como medidas de promoção dos indivíduos. Permitem que as pessoas satisfaçam suas necessidades básicas e evitam a perda de vidas. Porém, outro problema pode surgir a partir disso, pois, os indivíduos possuem necessidades básicas asseguradas, mas acabam por cair em uma armadilha: as pessoas ganham suficiente para sobreviver, mas não para sair da situação de pobreza. Muitas políticas públicas e sociais levam indivíduos a caírem nessa armadilha, os impossibilitando de progredirem e os tornando totalmente dependentes do Estado na medida que esses benefícios são o que garantem a sobrevivência. Ao contrário, uma boa política antipobreza é aquela que se ocupa de proporcionar que as pessoas saiam da linha da pobreza.

A Teoria da Justiça de John Rawls (1999), que segue a linha de pensamento do deontologismo, indica que a sociedade possui a obrigação de garantir aos seus cidadãos o mínimo de materiais, a proteção de direitos e liberdades inquestionáveis, as bases sociais da autoestima, a igualdade de oportunidade e uma organização social que será justa quando nenhuma outra puder proteger melhor o direito dos meus avantajados. Na teoria rawlsiana esses são os chamados bens primários, que consistem em bens que toda pessoa teve ter para levar adiante qualquer plano de vida que queira. Nessa lógica, “una sociedad será justa si la distribución de cargas y beneficios en ella es tal que ninguna otra resulta más beneficiosa para los menos aventajados” (CORTINA, 2017, p. 97).

Seguindo a mesma linha deontologista, Amartya Sen (2011) questiona em que sentido a igualdade deve seguir, isto é, no quê e por quê deve existir igualdade. Desde os anos setenta do século XX, vários autores tentam responder essas duas perguntas, e alguns coincidem em entender que para considerar e respeitar todos indivíduos é necessário atingir a igualdade social, seja através dos chamados bens primários da teoria rawlsiana, seja na satisfação das necessidades básicas, seja através de certos recursos, seja na proteção dos direitos humanos ou no empoderamento de capacidades básicas, como defende Sen e Martha Nussbaum (2013). “En todos estos casos se entiende que erradicar la pobreza y reducir desigualdades es una meta

ineludible del mundo económico para los siglos XX y XXI, en los que nos há cabido en suerte vivir” (CORTINA, 2017, p. 97).

## 5. CONCLUSÃO

No século XXI, marcado por novas eras, da informação, da comunicação, da tecnologia, existem novos desafios que devem ser enfrentados pela economia mundial, sendo alguns deles: o fenômeno de uma globalização assimétrica, a financeirização da economia, a configuração de uma nova ordem geopolítica multipolar, a crise dos refugiados políticos e dos imigrantes pobres, o desafio das novas tecnologias, a persistência da pobreza e das desigualdades. Cortina (2017), nesse sentido, afirma que a primeira medida a ser tomada é reduzir as desigualdades como uma forma de erradicar a pobreza e alcançar o crescimento.

Para empoderar os pobres, é necessário, entre outras medidas, superar fatores externos, como os mercados incompletos, os governos incorretos ou o acesso não equitativo aos meios produtivos e financeiros. É nesse sentido que Cortina (2017) afirma que é preciso reduzir as desigualdades, pois além de serem um problema por si só, também são responsáveis por gerar grande parte da pobreza.

Além disso, as políticas públicas dirigidas a melhorar a igualdade de oportunidades são mais capazes de reduzir desigualdades do que políticas de estímulo econômico, isso porque a desigualdade é relevante e interfere nas possibilidades de equidade e justiça social. Portanto, falar em *justiça social* é sinônimo de um pensamento que remete à ideia de busca e consolidação de direitos, vislumbrando, através da implementação de políticas públicas de inclusão, uma possibilidade voltada para a garantia das necessidades humanas básicas, bem como ao acesso igualitário a uma sociedade justa e solidária.

Nesse sentido, a segunda proposta de Cortina (2017) para reduzir as desigualdades e para erradicar a pobreza se trata de unir o poder da economia com os ideais universais de um mundo globalizado. Já a terceira proposta é assumir a Responsabilidade Social Empresarial (RSE) não mais de maneira cosmética, mas como uma questão de prudência e de justiça. A RSE, apesar das críticas que recebe, pode se converter em uma medida de prudência e uma exigência de justiça.

Em quarto lugar, Cortina (2017) considera fundamental que seja promovido o pluralismo de modelos de empresas, pois, da mesma forma que o pluralismo político e moral é rico e importante, uma economia pluralista coloca as condições para que as empresas mercantis

possam atuar, mas também entidades econômicas que são capazes de gerar valor agregado, logo, riqueza. E, por fim, “economía y empresa deberían cultivar las distintas motivaciones de la racionalidad económica” (CORTINA, 2017, p. 102). Promover, no século XXI, o pluralismo das motivações nas atividades econômicas, incluindo o amor, a simpatia e o compromisso, supõe o fortalecimento da economia desde seus princípios, destacando-se a natureza das bases da racionalidade econômica.

Assim, a lógica contratualista e da sociedade da troca não é recente, suas condições de exclusão de indivíduos no âmbito econômico e, logo, político, são impostas perante os sujeitos que no jogo da troca, não possuem nada para dar e, por isso, nada a receber – são os sujeitos indesejáveis e invisibilizados pela sociedade. Reconhecer a *aporofobia* é afirmar que estamos diante de um fenômeno que identifica e denuncia o preconceito, a pobreza, a desigualdade e a discriminação, clamando por respostas locais para essa característica de desumanidade universal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Meio ambiente*. Disponível em:

[http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O\\_que\\_sao\\_PolíticasPublicas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PolíticasPublicas.pdf). Acesso em: 20 dez. 2019.

CEPAL. *La matriz de la desigualdad social en América Latina*. Santiago: Nações Unidas, 2016.

CEPAL. *Medición de la pobreza por ingresos: actualización metodológica y resultados*. Santiago: Nações Unidas, 2018a.

CEPAL. *Panorama Social da América Latina*. Santiago: Nações Unidas, 2018b.

CORTINA, Adela. *Aporofobia, el rechazo al pobre*. Un desafío para la democracia. Barcelona: Paidós, 2017.

FLORES, Joaquín Herrera. *A reinvenção dos direitos humanos*. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HEIDEMANN, Francisco. Do sonho do progresso às possibilidades de desenvolvimento. In: HEIDEMANN, Francisco; SALM, José Francisco. *Políticas públicas e desenvolvimento – bases epistemológicas e modelos de análise*. Brasília: editora da UNB, 2014.

MACHADO, Fernando Luís. *Desigualdades sociais no mundo actual: teoria e ilustrações empíricas*. Luanda: Mulemba - Revista Angolana de Ciências Sociais, volume V, número 9, p. 297-318, 2015.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O Estado do Futuro. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). *O Estado do Futuro*. São Paulo: Editora Pioneira, 1998.

MELCHIOR, Gladis Denise. *A extrafiscalidade do ICMS e a instrumentalização de políticas públicas voltadas à consecução da justiça social: uma abordagem dos limites constitucionais e infraconstitucionais em face do princípio federativo*. 2006. 265f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2006.

NUSSBAUM, Martha C. *Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie*. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 28 de setembro de 2019.

PANFICHI, Aldo; CHIRINOS, Paula Valéria Muñoz. Sociedade Civil e Governabilidade Democrática nos Andes e no Cone Sul: Uma Visão Panorâmica na Entrada do Século XXI. In: DAGNINO, Evelina (Org.). *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

RAWLS, John. *A Theory of Justice*. Revised Edition. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1999.

RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Organização de Erin Kelly e Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2013.

SCHMIDT, João Pedro. Gestão de políticas públicas: elementos de um modelo pós-burocrático e pós gerencialista. In: REIS, Jorge Renato; LEAL, Rogério Gesta. *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Ademir. A política social e a política econômica. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 53, 1997.

SOARES, Francisco José Passos. Aporofobia e a ética da corresponsabilidade e da hospitalidade cosmopolita em Adela Cortina. In: *Revista Brasileira de Bioética*, v. 14, p. 1 – 13, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/16729-Texto%20do%20artigo-28081-1-10-20181005.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2019.

VALLÈS, Josep Maria. Las políticas públicas. In: *Ciencia política: una introducción*. Barcelona: Ariel, 2002.

Encaminhado em 30/12/19

Aprovado em 09/03/20